

# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE N° /2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

#### ANEXO X - MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE N°/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E
A empresa, com sede, na cidade de,, CNPJ n°, doravante denominada <b>RESPONSÁVEL</b> , neste ato representada pelo seu, portador da Carteira de Identidade n°, CPF n°; se compromete, por intermédio do presente <b>TERMO DE CONFIDENCIALIDADE</b> , a não divulgar ou utilizar sem autorização quaisquer informações de propriedade do <b>TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL</b> , doravante simplesmente designados como TSE, considerando que a aludida empresa terá acesso a informações confidenciais da Justiça Eleitoral em razão do Contrato TSE n°/2017, decorrente do Procedimento Administrativo n° /2017, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
<ol> <li>O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pelo TSE ao RESPONSÁVEL, em decorrência da execução dos Contrato TSE n°/2017.</li> </ol>
2. As denominadas informações confidenciais são aquelas assim consideradas no âmbito do TSE e que, por sua natureza, não devem ser repassadas pela empresa sem autorização do Tribunal, tais como:
a. Projeto e documentação técnica do Conjunto de Impressão de Voto;
<ul> <li>b. Códigos-fonte e binários de firmwares, e bibliotecas criptográficas utilizados na Conjunto de Impressão de Voto (Módulo Impressor de Voto - MIV e Urna Plástica Descartável - UPD);</li> </ul>
c. Códigos-fonte dos sistemas da Justiça Eleitoral;
d. Sistemas e/ou algoritmos executáveis da Justiça Eleitoral;



# Anexo V - Termo de Confidencialidade

- e. Chaves criptográficas, Certificados digitais e documentação da Autoridade Certificadora das Urnas Eletrônicas;
- **2.1.** O rol apresentado neste item é meramente exemplificativo, ou seja, no momento da execução dos Contrato TSE n° \_\_\_\_/2017 poderá o TSE exigir que a **RESPONSÁVEL** trate outras informações repassadas ou produzidas em decorrência do citado Contrato como confidenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

### A RESPONSÁVEL compromete-se a:

- 1. observar quanto as questões de confidencialidade e responsabilidade dos produtos gerados a aderência às normas NBR 27001, NBR 27002 e à Resolução Resolução-TSE n° 23.501, de 19/12/2016 Política de Segurança da Informação, principalmente no que se refere a Acordos de Confidencialidade.
- 2. não divulgar ou utilizar as informações confidenciais, inclusive projetos, tecnologias ou equipamentos, fornecidos pelo TSE ou produzidos pela **RESPONSÁVEL** em razão dos Contrato TSE n° \_\_\_\_\_/2017, sem a autorização expressa e escrita do representante legal do TSE.
  - **2.1.** As informações confidenciais devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a pessoas não autorizadas, aí se incluindo os próprios empregados do TSE e do **RESPONSÁVEL**, sem a supracitada autorização;
  - 2.2. A autorização será dispensável quando a RESPONSÁVEL utilizar pessoalmente as informações confidenciais para execução única e exclusivamente do Contrato TSE nº \_\_\_\_/2017;
- **3.** não revelar, reproduzir, utilizar as informações confidenciais, em hipótese alguma, bem como não permitir que quaisquer de seus diretores, empregados, prepostos e prestadores de serviço façam uso dessas informações de forma diversa das condições Contrato TSE nº \_\_\_\_\_/2017.
  - 3.1. Os diretores, empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços deverão ter conhecimento da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
- **4.** tratar como confidencial as informações fornecidas ou produzidas em caso de dúvida acerca da natureza confidencial até que o TSE se manifeste de forma expressa e escrita.
- 5. informar imediatamente ao TSE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo ou culpa, bem como de seus diretores, empregados, prepostos e prestadores de serviço.

- **6.** tomar todas as medidas de cautela e segurança cabíveis e necessárias para a proteção da informação confidencial do TSE.
  - **6.1.** as informações confidenciais de propriedade do TSE devem estar separadas das demais informações.
- 7. dar ciência dos deveres de sigilo presentes neste Termo de Confidencialidade antes de ter acesso a informações confidenciais a cada um dos profissionais integrantes ou participantes da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados nos contratos decorrentes do Contrato TSE n° /2017.
  - 7.1. a RESPONSÁVEL fica responsável pela quebra do dever de sigilo do profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços, incluindo aqui também os profissionais de empresa eventualmente subcontratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA REQUISIÇÕES JUDICIAIS

A **RESPONSÁVEL** compromete-se a informar previamente e por escrito ao TSE qualquer requisição judicial de informação confidencial, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo das informações.

### CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde sua assinatura e perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratualaté o momento que o TSE decidir que as informações ora tratadas serão franqueadas livremente para o público em geral.

### CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo das informações confidenciais, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TSE, possibilitará a imediata rescisão do Contrato TSE n° /2017, firmado entre as partes, sem qualquer ônus para o TSE. Neste caso, a **RESPONSÁVEL** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TSE, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades administrativa, civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

# CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de informações confidenciais, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito aos contratos decorrentes do Contrato TSE nº \_\_\_\_/2017, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente



## Anexo V - Termo de Confidencialidade

aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

- **2.** Este Termo de Confidencialidade é vinculado ao Contrato TSE n° \_\_\_\_\_/2017, parte independente e regulatória daquele.
- **3.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, os quais deverão ser utilizados como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.
- **4.** O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas.
- **5.** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília, de de 2017
Diretor-Geral da Secretaria do TSE
Responsável